



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-JUÍNA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS
PENSIONISTAS Nº 001/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUÍNA – PREVI-JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **art. 70, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.971/2020**, que estabelece como obrigação do pensionista a apresentação anual, no mês de janeiro, de atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado aos pensionistas que não realizaram o recadastramento anual no período estabelecido, para fins de **regularização cadastral referente ao exercício de 2026**, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os pensionistas vinculados ao PREVI-JUÍNA que **não realizaram o recadastramento anual no mês de janeiro de 2026**, para que procedam à regularização de sua situação cadastral.

1.2. A regularização compreenderá a atualização dos dados cadastrais do pensionista, a apresentação do **atestado de vida e residência** e a atualização das informações relativas ao grupo familiar beneficiado, quando aplicável.

1.3. O presente Chamamento Público tem caráter de **regularização do recadastramento anual referente ao exercício de 2026**, não se caracterizando como novo período ordinário de recadastramento anual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se no **art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 1.971/2020**, que estabelece:

Art. 70. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I – Acatar as decisões dos órgãos de direção do Previ-Juína;

II – Apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado pela presente lei complementar;

III – Comunicar, por escrito ao Previ-Juína, as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento; e,

IV – Prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Previ-Juína.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-JUÍNA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



2.2. Considerando que determinados pensionistas não realizaram o procedimento no período previsto na legislação, o PREVI-JUÍNA promove o presente Chamamento Público com a finalidade de oportunizar a **regularização da pendência cadastral referente ao exercício de 2026**.

3. DOS PENSIONISTAS CONVOCADOS

3.1. Deverão realizar a regularização cadastral os pensionistas que:

I – não apresentaram o atestado de vida e residência referente ao exercício de 2026; e/ou

II – não realizaram o recadastramento anual no mês de janeiro de 2026; e/ou

III – apresentem pendências cadastrais identificadas pelo PREVI-JUÍNA relacionadas ao recadastramento anual.

3.2. O presente Chamamento não se aplica aos pensionistas que já tenham realizado regularmente o recadastramento referente ao exercício de 2026 e não possuam pendências cadastrais.

4. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO

4.1. A regularização deverá ser realizada no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, na sede do **PREVI-JUÍNA**, localizada à Travessa Emanuel, Nº 33 – Modulo, no Município de Juína/MT.

4.2. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

4.3. O pensionista deverá comparecer dentro do período estabelecido, munido da documentação indicada neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Para a regularização, o pensionista deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Atestado de vida e residência, referente ao pensionista e, quando aplicável, ao grupo familiar beneficiado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-JUÍNA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



V – Documentação necessária à atualização da composição do grupo familiar, caso tenha ocorrido alteração;

VI - Certidão de casamento/união estável, quando aplicável;

VI – Outros documentos que, de forma justificada, sejam necessários para a atualização ou regularização dos dados cadastrais e previdenciários.

5.2. O pensionista deverá informar, no momento do atendimento, eventual alteração de endereço, telefone, estado civil, composição do grupo familiar ou qualquer outra informação relevante para seus registros junto ao PREVI-JUÍNA.

5.3. A documentação apresentada será conferida pelos servidores responsáveis pelo atendimento, podendo ser solicitada documentação complementar quando necessária à regularização cadastral.

6. DA COMPROVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

6.1. Após a conferência da documentação e das informações apresentadas, o PREVI-JUÍNA registrará a realização da regularização cadastral.

6.2. Caso sejam identificadas pendências documentais, o pensionista será informado acerca das providências necessárias para sua regularização.

6.3. O cumprimento do recadastramento não impede que o PREVI-JUÍNA solicite posteriormente informações ou documentos adicionais necessários à manutenção e regularidade do benefício.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O pensionista que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente ao PREVI-JUÍNA, em razão de internação hospitalar, doença, impossibilidade de locomoção ou outra situação devidamente justificada, deverá comunicar previamente o Instituto para receber orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

7.2. Nesses casos, o PREVI-JUÍNA poderá admitir a realização do procedimento por meio de **procurador ou representante legal**, mediante apresentação da documentação comprobatória da representação.

7.3. Quando a impossibilidade de comparecimento decorrer de motivo de saúde, poderá ser exigido **atestado ou relatório médico** que comprove a condição alegada.

7.4. O pensionista que estiver residindo em outro município deverá entrar em contato com o PREVI-JUÍNA para receber orientação quanto à forma de realização da regularização e apresentação da documentação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-JUÍNA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



7.5. No caso de pensionista menor de idade ou legalmente incapaz, o procedimento deverá ser realizado por seu representante legal, mediante apresentação da documentação comprobatória.

8. DA NÃO REGULARIZAÇÃO

8.1. O pensionista que, após regularmente convocado por meio deste Edital, **não realizar a regularização dentro do prazo estabelecido**, permanecerá com pendência cadastral perante o PREVI-JUÍNA.

8.2. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, o PREVI-JUÍNA adotará as providências administrativas cabíveis previstas na legislação vigente e nos atos regulamentares aplicáveis.

8.3. Eventual medida que possa resultar em alteração, suspensão ou outra consequência relacionada ao pagamento do benefício deverá observar a legislação aplicável, o procedimento administrativo pertinente e o direito do beneficiário à regularização de sua situação.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais e documentos apresentados no procedimento de recadastramento serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à atualização cadastral, gestão, manutenção e controle dos benefícios previdenciários administrados pelo PREVI-JUÍNA.

9.2. O tratamento dos dados pessoais observará a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

9.3. O acesso aos dados e documentos deverá ser restrito aos servidores e agentes públicos que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições funcionais.

9.4. O PREVI-JUÍNA adotará medidas destinadas a evitar o acesso, compartilhamento ou divulgação indevida dos dados pessoais e documentos apresentados pelos pensionistas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O pensionista é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de regularização cadastral.

10.2. A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-JUÍNA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo PREVI-JUÍNA, observada a legislação municipal vigente.

10.4. O presente Edital será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município e do PREVI-JUÍNA, para garantir ampla ciência aos pensionistas convocados.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 31 de Agosto de 2026.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal De Administração
Gestor da Previ-Juína

LUANA DE ARAUJO ZABOTTO
Diretora Administrativa do Previ-Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-JUÍNA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



ANEXO I

BENEFICIÁRIO	CPF
ADRIANA CHAGAS SANTOS DA CRUZ	003.***.***- 39
ALICIA ELETO VILARINO NUNES	058.***.***- 83
ANALICE DOS PASSOS DUARTE	060.***.***- 85
ANTONIO DOMINGUES GARCIA NUNES	368.***.***- 91
ANTONIO GONÇALVES DE PIERRI	369.***.***- 53
ARTHUR LEONARDO ROCHA DE SOUZA SILVA	081.***.***- 60
CARMELINDO FERREIRA BOTELHO	267.***.***- 91
CELIA ALECRIN LUZIA	550.***.***-15
CELINA ANTONIA DA SILVA	032.***.***-20
DALCIR PALUDO	374.***.***-72
DEIJANIRA BARBOZA DA SILVA	458.***.***-49
DERLI SECCHI	429.***.***-34
DORACI DOS SANTOS DE SOUZA	487.***.***-91
ELISA HELENA DE SOUZA NUNES	044.***.***-67
EUZELIA PAULINO DA SILVA ZACARKIM	193.***.***-06
HELOISA MARIA DA SILVA BRANDÃO	092.***.***-11
IZABEL DE FATIMA DE SOUZA	162.***.***-53
JOÃO ALVES DE ARAUJO	016.***.***-97
JOAO SOUZA LIMA	495.***.***-04
JULIO ALBERTO DOS SANTOS EICHENBERG	082.***.***-44
LANDISLEI JOAO BATISTA	509.***.***-44
LAUDI DE ARAUJO JACOB	459.***.***-87
LILI GABRIELA BUBLITZ VOGT	000.***.***-38
LOURDES DE SOUZA LEITE	002.***.***-46
LUCILENE BRIGANO RISSATO	025.***.***-60
LUCYFLAVIA DOS PASSOS DUARTE	060.***.***-50
MANOEL MARQUES DOS SANTOS NETO	352.***.***-15
MARCIA CAVALCANTE	077.***.***- 00
MARCIA VIANA DE FARIA	009.***.***- 64
MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCA	157.***.***-97
MARIA APARECIDA EDUVIRGEM DE SOUZA	458.***.***-72
MARIA DAS DORES BENTO DA SILVA	487.***.***-15
MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE	551.***.***-53
MARIA LUIZA BENTO DO NASCIMENTO HENRIQUE	007.***.***-80
MARIA QUITERIA DA CONCEICAO DIAS	994.***.***-34
NATTANY BRIGANO RISSATO DA SILVA	067.***.***-61
ROSA CELINA DA SILVA BOSSE	811.***.***-34



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-JUINA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



SIDELIA DOS SANTOS GONCALVES	012.***.***- 28
SUELI APARECIDA ZACARI GONCALVES	437.***.***- 04
SUELI REGINA DE CAMARGO	031.***.***- 00
TEREZINHA DE OLIVEIRA FLORES	916.***.***- 68
WALTER SERGIO PEZOLATO	558.***.***- 00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-JUÍNA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL



ANEXO II – ATESTADO DE VIDA E RESIDENCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula nº _____, na condição de pensionista do **Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Juína – Previ-Juína**, Atesto, para os devidos fins, que estou vivo(a) e que resido atualmente no seguinte endereço:

Endereço: _____

Número: _____ **Complemento:** _____ **Bairro:** _____

Município/UF: _____ **CEP:** _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e correspondem à minha atual situação residencial.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informações falsas ou a omissão de informações poderá acarretar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente **Atestado de Vida e Residência** para fins de recadastramento anual junto ao PREVI-JUÍNA.

Juína-MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Pensionista

DECLARAÇÃO DE TERCEIRO – quando aplicável

Na impossibilidade de comparecimento pessoal do (a) pensionista, quando admitido pelo PREVI-JUÍNA, o presente atestado poderá ser firmado por seu representante legal ou pessoa responsável, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Grau de parentesco/relação: _____